

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAPAS IMPRESSOS E ARQUIVOS SOB Nº 49/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MAPAS DIGITAIS E FÍSICOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT E A EMPRESA FÁTIMA ROGOSKI.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Humberto Marcilio, nº 158, Centro, inscrito no CNPJ 03.543.303/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do documento de identidade sob nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 006.699.691-09 e a **CONTRATADA- FÁTIMA ROGOSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.688.409/0001-03, com sede na Rua Diogo Podesta Albres, nº 2583 Lote 10 Quadra 60 B Cidade Salmen, Rondonópolis MT CEP 78.705-225, neste ato representada pela sua Proprietária **FÁTIMA ROGOSKI**, brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº 218.569.900-87, podendo ser encontrada no endereço da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 14.133/2021 e Lei Estadual 10.534.

1. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MAPAS IMPRESSOS E ARQUIVOS DE DADOS VETORIAIS E DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TESOURO. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT.”

2. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

2.1 - O preço justo no valor de **R\$ 32.610,00 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais)**, com apresentação da nota fiscal para Tesouraria do Município.

2.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos respectivos objetos ora licitados, atendendo o **Processo de Dispensa de Licitação sob nº 012/2022**, nos moldes do **Art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

3.1 – Este contrato terá vigência até 31/12/2022, sua execução se dará no ato da assinatura deste.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Fica o **CONTRATADO** responsável pela execução dos serviços conforme na Cláusula 1ª, se responsabilizando por qualquer eventualidade que venha ocorrer, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

5. DAS DOTAÇÕES

FICHA: 169 – VALOR 32.610,00

020235 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE

20.606.8010.2033.0000 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Prestar os serviços em conformidade com disposto neste Contrato, no Projeto Básico e Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- b). Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.
- c). Arcar com as despesas tais como, custo de deslocamento dos profissionais ocorrerá às expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc.), hospedagem, alimentação, diárias, etc.
- d) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- e) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo.
- h). **Prestar** os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados, com utilização equipamentos da contratada.
- j). Os serviços prestados pela contratado serão garantidos e deverão responder eventuais fatos supervenientes que vierem ocorrer até a sua análise e aprovação pelos órgãos fiscalizadores.
- k). Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.
- l). É de responsabilidade da contratada e troca de qualquer dos materiais adquiridos desde que, estes não estejam no padrão de qualidade ou em desconformidade com o planejamento apresentado pela secretaria solicitante.

6.1: DA CONTRANTE.

- a). Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização será efetuada nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo servidor abaixo designado:

JOANA NAIR GONÇALVES AMORIM DE FREITAS
PORTARIA Nº 096/2.021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

7.2 - A PREFEITURA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados/matérias, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização da PREFEITURA de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade do CONTRATADO na prestação dos serviços a serem executados.

7.6 - **A CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições a Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Estadual 10.534 todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta atuação.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 — Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes CONTRATANTES, devendo o referido contrato ser publicado de forma resumida conforme Art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, como sendo o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações.

10.2 - E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CONTRATANTE

FÁTIMA ROGOSKI
CNPJ nº 30.688.409/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WANDERLEY DA COSTA TEIXEIRA JUNIOR
CPF: 038.842.051-02
TESTEMUNHA

DAILI LOPES DE AQUINO
CPF: 267.606.061-91
TESTEMUNHA

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
Advogado OAB/MT 18.839
Assessor Jurídico Geral